



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça Misael Luiz de Carvalho, 84 - Centro
Cep 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

LEI 1.670, DE 02 DE MAIO DE 2001

Dispõe sobre a revogação da Lei 1.171/89 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica revogada a Lei 1.171/89 que autorizou o Chefe do Poder Executivo a doar à Fundação Brasileira de Assistência - LBA, uma área de 6.000,02 m² (seis mil metros e dois decímetros quadrados) situada na Avenida Santa Cruz, nesta cidade, para a construção, no prazo máximo de dois anos, do Centro de Convivência de Idosos.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei 1.171/89.

Carmo do Paranaíba, 02 de maio de 2001.

AJAX BARCELOS
Prefeito Municipal

MANOEL ANTÔNIO RIBEIRO
Sec. Mun. de Fin., Planej., Orc. e Gest.